



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

EDITAL Nº 50/2016

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/13, DE 12 DE SETEMBRO)

-----**Manuel Duarte Fernandes Moreno**, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ordinária do dia 30 de maio de 2016.-----

-----**Órgãos do Município**-----

-----**JUSTIFICAÇÃO DE POSSE POR USUCAPIÃO DO PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA GIL VICENTE EM MACEDO DE CAVALEIROS, INSCRITO NA RESPECTIVA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO N.º 2588 / PROPOSTA**-----

-----Sobre o assunto, presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara, referente à justificação de posse por usucapião do prédio urbano, sito na rua Gil Vicente, em Macedo de Cavaleiros, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo n.º 2588, que se transcreve: "O Edifício designado por Pavilhão Polidesportivo, sito na Rua Gil Vicente, em Macedo de Cavaleiros, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Macedo de Cavaleiros, sob o artigo número 2588, inscrito em nome do Município de Macedo de Cavaleiros desde 1993, sendo propriedade do Município há mais de 20 anos, o mesmo não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Macedo de Cavaleiros, impondo-se a sua descrição não só por imperativos de salvaguarda do património municipal mas também com vista a futura intervenção com apoio dos fundos europeus estruturais e de investimento. Considerando que após a cedência em 1988 de terreno por parte do Ministério da Educação ao Município para que este construísse um pavilhão gimnodesportivo, tem o Município exercido a posse sobre o referido prédio desde há largos anos de forma pacífica, contínua e pública, pelo que nada obsta a que se recorra à figura da usucapião para justificar notarialmente, através de escritura pública, o referido prédio, para efeitos de inscrição no registo predial, tanto mais que toda a população da freguesia e do concelho reconhece, sem reservas, que se trata de um prédio que é, desde há longos anos, propriedade do Município de Macedo de Cavaleiros. Nestes termos proponho que a Câmara Municipal delibere: Adquirir por usucapião o prédio urbano, designado por Pavilhão Polidesportivo, sito na Rua Gil Vicente na Freguesia de Macedo de Cavaleiros, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 2588".-----

-----**DELIBERAÇÃO**. Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou adquirir por usucapião o prédio urbano, designado por Pavilhão Polidesportivo, sito na Rua Gil Vicente na Freguesia de Macedo de Cavaleiros, inscrito na respetiva matriz sob o art.º n.º 2588.-----

-----**ASSINATURA DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO COM VISTA À AGREGAÇÃO DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO NUM SISTEMA INTERMUNICIPAL / PROPOSTA**-----

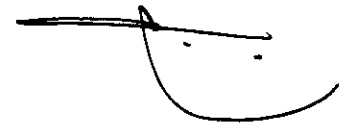
-----Sobre o assunto, presente a proposta do Sr. Presidente, referente à assinatura de memorando de entendimento com vista à agregação dos sistemas municipais de água e saneamento num sistema intermunicipal, que se transcreve: *“Os municípios integrantes da CIM-TTM – Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM), têm desenvolvido alguns esforços no sentido de encontrarem formas para uma melhor e mais eficaz e eficiente gestão dos seus sistemas municipais de água e saneamento, em especial, no que diz respeito à sua gestão em baixa. Como é do conhecimento geral, os sistemas em baixa necessitam de forte investimento que possa vir não só a melhorar a qualidade dos bens e serviços fornecidos às populações mas também combater a ineficácia desses sistemas, com enormes perdas, com todo o desperdício de recursos financeiros a ela associados, os quais vão também sufocando as tesourarias municipais e condicionando fortemente as suas opções gestonárias. Conforme estudo de viabilidade económico-financeiro que se anexa à presente proposta, o modelo de gestão atual dos sistemas em baixa são altamente deficitários, cujo equilíbrio passaria por um aumento exponencial dos tarifários, apontando o modelo de gestão intermunicipal para um equilíbrio que no caso de Macedo de Cavaleiros se poderá vir a traduzir numa diminuição do tarifário em vigor. Perante o exposto, levo ao conhecimento da Câmara Municipal toda esta temática, propondo que se subscreva o Memorando que se anexa, mandatando o ora signatário para a sua assinatura”*. -----

-----Relativamente a este assunto o **Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz** disse que está obviamente de acordo com este memorando e com a agregação dos sistemas municipais de água. Por um lado porque os Municípios envolvidos manifestam esse interesse e também porque o Governo aponta nesse sentido, no entanto há uma pequena questão referente aos custos que constam da pág. 13 do memorando que não entende e disse: *“na rubrica – compra de água – no Ano 1 o valor é de 3.006.202,11€ e no Ano 30 esse valor é de 280.857,93€.”* Entende que tem de haver aqui uma justificação lógica para diferença, porque ou estão a contar que a aquisição da água seja feita a outro nível, diferente do que está a vigorar neste momento, ou então, e se tiverem em conta os custos de a rede estar com imensas perdas de água, exemplificando que a Câmara paga 100% da água mas só recebe 40% e considerando até que isto acontecia em todos os Municípios, mesmo assim nunca poderiam chegar a este volume de despesa de compra de água.-----

-----O **Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal** respondeu que provavelmente estará ali prevista, a diminuição do consumo, os ganhos de eficiência e do combate às perdas de água.-----

-----**DELIBERAÇÃO.** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou subscrever o Memorando de entendimento com vista à agregação dos sistemas municipais de água e saneamento num sistema intermunicipal, mandatando o Sr. Presidente da Câmara para proceder à sua subscrição.**-----

-----**Divisão de Educação, Cultura e Turismo**-----



-----**APOIO SOCIAL A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - FORNOS DE LEDRA -**
PROCESSO N.º 9/2016-----

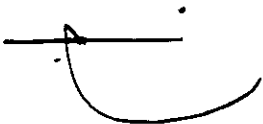
-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 323, de 2016/05/16, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*Dou conhecimento do pedido de apoio enviado pela munícipe Laurinda dos Anjos Fernandes, residente em Fornos de Ledra, Lamalonga, solicitando material para a realização de obras na sua habitação. Após visita ao local e análise da situação, informo o seguinte: 1 – A munícipe reside com o companheiro e uma filha menor, numa casa com fracas condições habitacionais. O marido faz algumas jeiras, auferindo mensalmente cerca de 350,00€. 2 – Este processo reúne todas as condições de acesso, previstas no nº1 do artº 17 do Regulamento de Ação Social. 3 – O telhado da casa está em muito mau estado, o que dá origem a muita humidade, chovendo em alguns compartimentos, sendo necessário substituir toda a cobertura, obra para a qual o material necessário se estima em 1.005,00€, conforme orçamento da Divisão de Gestão Territorial em anexo. 4 - Assim, e pelo atrás exposto, considerando que se trata de uma situação de carência económica e social, proponho que seja apoiado na referida obra, com enquadramento no art. 16º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, estando o valor do apoio dentro dos limites fixados no nº 2 do art. 19º do referido regulamento*". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "*Tendo em conta o referido na informação da técnica, que a requerente reúne os requisitos constantes no Regulamento da Ação Social em vigor para que lhe possa ser atribuído o apoio solicitado, pode a Câmara Municipal deliberar a sua atribuição. Deve, para o efeito, ser presente na reunião da Câmara Municipal*". -----

-----**DELIBERAÇÃO. Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar a munícipe Laurinda dos Anjos Fernandes na realização de obras na sua habitação, através do fornecimento de material constante no orçamento em anexo, até ao montante de 1.005,00€.**-----

-----**APOIO SOCIAL A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ESPADANEDO - PROCESSO N.º**
2/2016-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 324, de 2016/05/16, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*Dou conhecimento do pedido de apoio enviado pelo munícipe Daniel Santos Espadanedo, residente em Espadanedo, solicitando material para a realização de obras na sua habitação. Após visita ao local e análise da situação, informo o seguinte: 1 – O munícipe reside com uma filha menor, numa casas sem as mínimas condições de habitabilidade, não tem casa de banho, as paredes não estão revestidas e o chão está em cimento. 2 – Este processo reúne todas as condições de acesso, previstas no nº1 do artº 17 do Regulamento de Ação Social. 3 – Consideramos prioritário a construção da casa de banho, bem como o revestimento das paredes dos quartos e do chão, obra para a qual o material necessário se estima em 2.717,50€, conforme orçamento da Divisão de Gestão Territorial em anexo. 4 - Assim, e pelo atrás exposto, considerando que se trata de uma situação de carência económica e social, proponho que seja apoiado na referida obra, com enquadramento no art. 16º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, estando*". -----



o valor do apoio dentro dos limites fixados no nº 2 do art. 19º do referido regulamento". -----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Tendo em conta o referido na informação da técnica, que a requerente reúne os requisitos constantes no Regulamento da Ação Social em vigor para que lhe possa ser atribuído o apoio solicitado, pode a Câmara Municipal deliberar a sua atribuição. Deve, para o efeito, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO. Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar o munícipe Laurinda dos Daniel Santos Espadanedo na realização de obras na sua habitação, através do fornecimento de material constante no orçamento em anexo, até ao montante de 2.717,50€.**-----

-----**APOIO SOCIAL A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - MORAIS - PROCESSO N.º 11/2014**-----

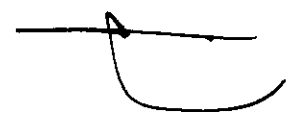
-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 326, de 2016/05/16, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Dou conhecimento do pedido de apoio enviado pelo munícipe Vítor dos Santos, residente em Morais, solicitando material para a realização de obras na sua habitação. Após visita ao local e análise da situação, informo o seguinte: 1 – O munícipe reside com a companheira, duas enteadas e dois filhos, em casa própria com fracas condições habitacionais. 2 – Este processo reúne todas as condições de acesso, previstas no nº1 do artº 17 do Regulamento de Ação Social. 3 – A cobertura da casa está em muito mau estado, o que dá origem a muita humidade, chovendo em alguns compartimentos, sendo necessário substituir todo o telhado, obra para a qual o material necessário se estima em 1.882,30€, conforme orçamento da Divisão de Gestão Territorial em anexo. 4 - Assim, e pelo atrás exposto, considerando que se trata de uma situação de carência económica e social, proponho que seja apoiado na referida obra, com enquadramento no art. 16º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, estando o valor do apoio dentro dos limites fixados no nº 2 do art. 19º do referido Regulamento". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " Tendo em conta o referido na informação da técnica, que a requerente reúne os requisitos constantes no Regulamento da Ação Social em vigor para que lhe possa ser atribuído o apoio solicitado, pode a Câmara Municipal deliberar a sua atribuição. Deve, para o efeito, ser presente na reunião da Câmara Municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO. Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar o munícipe Vítor dos Santos na realização de obras na sua habitação, através do fornecimento de material constante no orçamento em anexo, até ao montante de 1.882,30€.**-----

-----**TRANSPORTES ESCOLARES 2016/2017**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 333, de 2016/05/18, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A empresa acima citada, através de ofício de 17-03-2016, manifestou interesse em efetuar o transporte escolar dos alunos do Concelho no próximo ano letivo, nas carreiras de transporte público que tem concessionadas pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT), nos circuitos que a seguir se



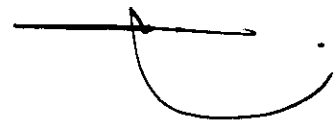
referem: - Bornes, Vale Benfeito, Grijó, Vilar do Monte - Macedo de Cavaleiros; - Cernadela, Cortiços, Carrapatas – Macedo de Cavaleiros; - Peredo, Lombo, Chacim, Olmos, Castelãos - Macedo de Cavaleiros; - V. de Agrochão, Arcas, Ferreira, Mogrão (Cruz.), Comunhas (Cruz.), Corujas, Lamas, Arrifana - Macedo de Cavaleiros; - Meles, Brinço, Ala, Sezulfé, Vale Pradinhos, Amendoeira - Macedo de Cavaleiros; - Lagoa, Morais, Sobreda (cruz), Castro Roupal, Limãos Salselas, Bairro Social - Macedo de Cavaleiros; - Talhas, Talhinhos, Gralhós, Bagueixe, Vinhas, Vale da Porca, C. D. Abílio - Macedo de Cavaleiros; - Murçós, Soutelo Mourisco (Cruz.), Espadanedo, Valongo, Bouzende (Cruz.), Edroso, Podence, Vale de Prados - Macedo de Cavaleiros; - Vilarinho de Agrochão, Lamalonga, Fornos de Ledra, Vila Nova da Rainha - Torre de D. Chama. Propondo ainda executar no mesmo regime, os circuitos de transporte de alunos de Pré- Escolar e 1º Ciclo, a seguir referidos: - Bornes, Vale Benfeito, Grijó, Vilar do Monte, Castelãos, Bairro Social da Alegria - Macedo de Cavaleiros; - Meles, Brinço, Ala, Corujas, Lamas, Vale de Prados - Macedo de Cavaleiros; Solicitou a Empresa o envio do número de alunos e a previsão do valor de cada circuito relativamente aos passes escolares, a fim de efetuar uma análise económico-financeira da viabilidade/sustentabilidade dos mesmos. A execução dos circuitos de transporte escolar em transporte coletivo está previsto no artigo 6º do Dec.- Lei nº 299/84, de 5 de setembro, que refere que "no transporte da população escolar serão utilizados em princípio os meios de transporte coletivo que sirvam os locais de estabelecimentos de ensino e os locais de residência dos alunos", nas condições e nos termos dos artigos 11º, 12º, 13º e 14º do diploma atrás citado. Tendo por base 170 dias letivos e a estimativa de 464 alunos a transportar, conforme consta nas colunas (1) e (2) do quadro seguinte, tendo sido ainda considerada a redução de 50% do valor dos passes para os alunos com idade inferior a 12 anos e de 25% para os restantes alunos, cujos custos são os que a seguir se referem:-----

Circuito	N.º de Alunos	Encargo Passes/Dia Iva incluído a 6%	Valor Compensação/dia Iva incluído a 6%	Encargo Total/dia Iva incluído a 6%
	1	2	3	4
Bornes, Vale Benfeito, Grijó, Vilar do Monte – Macedo de Cavaleiros	42	129,80€	84,50€	214,30€
Cernadela, Cortiços, Carrapatas – Macedo de Cavaleiros	27	74,79€	84,50€	159,29€
Peredo, Lombo, Chacim, Olmos, Castelãos – Macedo de Cavaleiros	50	172,85€	84,50€	257,35€
V. Agrochão, Arcas, Ferreira, Mogrão (Cruz.), Comunhas (Cruz.), Corujas, Lamas, ARRIFANA – Macedo de Cavaleiros	46	168,54€	-----	168,54€
Meles, Brinço, Ala, Sezulfé, Vale Pradinhos, Amendoeira – Macedo de Cavaleiros	44	112,86€	84,50€	197,36€
Lagoa, Morais, Sobreda, Castro Roupal, Limãos,	65	237,50€	-----	237,50€

Salselas, Bairro Social – Macedo de Cavaleiros				
Talhas, Talhinhas, Gralhós, Bagueixe, Vinhas, Castro Roupal, Vale da Porca, C.D. Abílio - Macedo de Cavaleiros	60	212,90€	-----	212,90€
Murços, Soutelo Mourisco (Cruz.), Espadanedo, Valongo, BOuzende (Cruz.), Edroso, Podence, Vale de Prados – Macedo de Cavaleiros	48	146,71€	84,50€	231,21€
Vilariño de Agrochão, Lamalonga, Fornos de Ledra, Vila Nova da Rainha – Torre de D. Chama	34	88,20€	84,50€	172,70€
Total/dia	416	1.344,15€	507,00€	1.851,15€
Sub Total/ano		228.505,50€	86.190,00€	314.695,50€
1.º Ciclo e Pré-Escolar				
Bornes, Vale Benfeito, Grijó, Vilar do Monte, Castelãos, B. Social da Alegria – Macedo de Cavaleiros	24	49,30€	63,60€	112,90€
Meles, Brinço, Ala, Corujas, Lamas, Vale de Prados – Macedo de Cavaleiros	24	43,30€	63,60€	106,90€
Total/Dia	48	92,60€	127,20€	219,80€
Sub Total/Ano		15.742,00€	21.624,00€	37.366,00€
TOTAL GLOBAL/ANO	464	244.247,50€	107.814,00€	352.061,50€

Do encargo total de **244.247,50€**, IVA incluído a 6%, relativo ao valor dos passes escolares para o ano letivo 2016/2017, estimo para o 1º período (61 dias de 2016), o valor de 5.648,60€ para o 1º ciclo, e de 81.993,15 € para os restantes níveis de ensino. A empresa referida no ofício em anexo, com data de entrada de 05/05/2016, à semelhança de anos transatos, solicita o pagamento de uma compensação financeira no valor de 60,00€/ dia+ IVA a 6% para os circuitos do ensino pré-escolar e 1º Ciclo e de 79,71€/dia+ IVA a 6%, para 6 dos 9 circuitos de 2º, 3º ciclos e ensino secundário, conforme consta da coluna (3), para que as referidas carreiras sejam economicamente viáveis, a fim de manter a sua exploração e possibilitar o acesso ao transporte público, à população das localidades abrangidas pelas mesmas. O encargo estimado da comparticipação acima citada, para o ano letivo 2016/2017, é de **107.814,00€+IVA**, sendo para 2016, referente ao 1º período (61 dias), o valor de 7.759,20€, IVA incluído a 6%, para o 1º ciclo, e de 30.927,00€, Iva incluído a 6%, para os restantes níveis de ensino. Pode a Câmara Municipal, tendo em conta o referido no preâmbulo do Protocolo que anexo, aprová-lo bem como deliberar atribuir a compensação solicitada e o pagamento integral dos passes escolares como decorre do artigo 24º do Regulamento Municipal do "Programa Macedo Educar". -----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " Concordo com o aqui proposto por ser dado cumprimento aos requisitos legais estabelecidos sobre a matéria e ao Plano de Transporte para o ano letivo 2016/17, aprovado pela Câmara Municipal. Embora os encargos com o transporte escolar e a compensação com os custos decorrentes da execução das obrigações de serviço público



sejam plurianuais, nos termos do artigo 9.º das Normas de Execução do Orçamento do Município para 2016, podem ser autorizados. Deve ser presente na reunião da Câmara Municipal para aprovação da minuta do protocolo e dos encargos nele previstos.-----

-----**DELIBERAÇÃO.** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: 1- Autorizar a assunção dos compromissos resultantes dos encargos referidos na informação, embora plurianuais, nos termos do art.º 9.º das Normas de Execução do Orçamento do Município para 2016; 2- Aprovar a minuta do protocolo de colaboração, nos termos e conforme os normativos legais citados no mesmo.-----

-----**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - CUSTO DA CEDÊNCIA - 55,00€, ACRESCE O IVA A 6% - RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 338, de 2016/05/20, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Dou conhecimento do pedido de apoio enviado pela munícipe Laurinda dos Anjos Fernandes, residente em Fornos de Ledra, Lamalonga, solicitando material para a realização de obras na sua habitação. Após visita ao local e análise da situação, informo o seguinte: 1 – A munícipe reside com o companheiro e uma filha menor, numa casa com fracas condições habitacionais. O marido faz algumas jeiras, auferindo mensalmente cerca de 350,00€. 2 – Este processo reúne todas as condições de acesso, previstas no nº1 do artº 17 do Regulamento de Ação Social. 3 – O telhado da casa está em muito mau estado, o que dá origem a muita humidade, chovendo em alguns compartimentos, sendo necessário substituir toda a cobertura, obra para a qual o material necessário se estima em 1.005,00€, conforme orçamento da Divisão de Gestão Territorial em anexo. 4 - Assim, e pelo atrás exposto, considerando que se trata de uma situação de carência económica e social, proponho que seja apoiado na referida obra, com enquadramento no art. 16º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, estando o valor do apoio dentro dos limites fixados no nº 2 do art. 19º do referido regulamento". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "O constante nesta informação cumpre os requisitos regulamentares sobre a matéria em análise. Uma vez que o evento aqui em apreço vai ocorrer antes da próxima reunião da Câmara Municipal, para que possa haver utilidade na apreciação e decisão sobre o solicitado deve o Sr. Presidente da Câmara proceder como proposto no último parágrafo desta informação". -----

-----Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi proferido o seguinte despacho: "À próxima reunião para ratificação".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.05.24, que cedeu o Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros a Associação de Futebol de Bragança, bem como isentou do pagamento dos encargos referentes à sua utilização.-----

-----**COMISSÃO POLÍTICA CONCELHIA DO CDS-PP DE MACEDO DE CAVALEIROS - PEDIDO DE CEDÊNCIA: DA NAVE DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, CUSTO - 30,00€, ACRESCE O IVA A 6%; APOIO LOGÍSTICO, CUSTO ESTIMADO - 25,00€ -**



RATIFICAÇÃO

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 340, de 2016/05/20, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Comissão Política Concelhia do CDS-PP de Macedo de Cavaleiros pretende efetuar, no próximo dia 29 de maio, um almoço convívio, entre as 12.00H e as 15.00H, na Nave 1 do Parque Municipal de Exposições. Para a realização do referido almoço solicitam, conforme ofício em anexo: - Uma das Naves do Parque Municipal de Exposições; - 150 Cadeiras; - 25 Mesas; - O palco; - O púlpito. Há disponibilidade da Nave 1 do Parque Municipal de Exposições. Pode o Sr. Presidente da Câmara autorizar a cedência conforme solicitado. O custo da utilização é de 10,00€/ hora, acresce o IVA a 6% x 3 horas = 30,00€, acresce o IVA a 6%. Há também disponibilidade das mesas, das cadeiras, do palco e do púlpito para que possam ser cedidas, cujo custo estimado é de 25,00€, referente ao transporte e colocação das mesmas. Relativamente à cedência das mesas, das cadeiras, do palco e do púlpito, porque se trata de uma competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea o) e u), n.º 1, artigo 33º, Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" e "(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)" mas para que a decisão possa ser tomada em tempo útil deve o Sr. Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, artigo 35º do diploma antes citado, autorizar a cedência do solicitado e ser o seu despacho sujeito "(...)a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo. O constante nesta informação cumpre os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre esta matéria. Uma vez que o evento aqui em apreço vai decorrer antes da próxima reunião da Câmara Municipal e para que possa haver utilidade na apreciação e decisão sobre o solicitado deve o Sr. Presidente da Câmara proceder como proposto na informação".-----

-----Quanto ao assunto, pelo Sr. Presidente da Câmara foi proferido o seguinte despacho: "Autorizo, à próxima reunião de câmara para ratificação".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos quatro membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.05.24, que autorizou: a cedência da Nave do Parque Municipal de Exposições e o apoio logístico com a disponibilização de 25 mesas, 150 cadeiras, o palco e o púlpito, com o pagamento das referidas taxas à Comissão Política Concelhia do CDS-PP.**-----

-----De acordo com o disposto no n.º 1, alínea d) do art.º 69.º do Novo C.P.A., não participou na apresentação, discussão e votação deste assunto o Sr. Vereador Rui Jorge da Silva Costa, por ter declarado e sido aceite o seu impedimento, após que se ausentou da sala.-----

-----**PROGRAMA "MACEDO EDUCAR". ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA**

O ENSINO SUPERIOR, ANO LETIVO 2015/2016-----

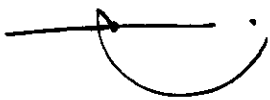
-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 346, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O processo de seleção dos candidatos à atribuição de bolsas de estudo para o ensino superior, no ano letivo 2015/2016, foi feito pelo júri nomeado por deliberação da Câmara Municipal datada de 21.03.2016. Anexo as três atas do júri relativas ao processo aqui em referência para os efeitos constantes na ata n.º 3, a saber: - "Submeter à Câmara Municipal a lista de ordenação e de atribuição do montante das bolsas de estudo aos candidatos, para decisão final, nos termos do n.º 3, art.º 44º, do Regulamento do Projeto "Macedo Educar"; - Fazer acompanhar a lista referida das restantes atas e deliberações do júri para conhecimento, designadamente do indeferimento dos requerimentos de 14 candidatos, por instrução incompleta do processo ou não satisfação das condições para requerer a atribuição das bolsas de estudo; - Propor que seja solicitado aos candidatos ordenados até ao 8.º lugar, inclusive, que remetam declaração emitida pela instituição que lhes atribuiu, ou não, a bolsa de estudo, referindo o valor anual, bem como comprovativo do IBAN da sua conta bancária para que lhes possa ser pago o valor atribuído; - Propor que sejam notificados todos os candidatos a quem foi atribuída bolsa, aos que não foi e a quem foi indeferido o requerimento".-----

-----**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e por unanimidade deliberou aprovar a lista de ordenação e de atribuição do montante das bolsas de estudo para o ensino superior. Mais foi deliberado que sejam notificados todos os candidatos do resultado da sua candidatura.**-----

-----**CENTRO SOCIAL N.ª SR.ª DE FÁTIMA / PEDIDO DO AUTOCARRO MUNICIPAL**-----

-----Sobre o assunto, presente o pedido do Centro Social Nossa Senhora de Fátima, solicitando a cedência gratuita do autocarro de 52 lugares, para participação na Colónia de Férias Balneares na Apúlia, para a ida dia 1 de julho e para o regresso dia 10 de julho de 2016.-----

-----Relativamente ao assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou a seguinte informação: "A entidade requerente é uma das que o Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros prevê como passível de apoiar, através da cedência de viaturas, conforme alínea e), art.º 4.º. Cumpram as condições de utilização referidas no art.º 5.º do Regulamento. A entidade em apreço não se encontra abrangida pelas isenções previstas no n.º 1, art.º 10.º do Regulamento. Daqui decorre que: 1)- Nos termos do art.º 9.º do Regulamento, constituem encargos a suportar pela entidade utilizadora: a)- O pagamento do valor do quilómetro, cujo custo se estima em 0,41 € x (218 Km x 4) = 357,52 €; b) – O pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriado do (s) motorista(s), cujo custo se estima, respetivamente em 60,00 € e 35,00 €. 2- Nos termos do n.º 2, art.º 10.º do Regulamento, "A Câmara Municipal poderá conceder outras isenções às entidades referidas no art.º 4, deste Regulamento Municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito." Proponho que o encarregado do Serviço de Gestão de Máquinas e Viaturas informe sobre a disponibilidade de uma viatura



para efetuar a deslocação pretendida. Verificada a disponibilidade da viatura o Sr. Presidente da Câmara pode: i- Autorizar, ou não, a cedência requerida com o pagamento do valor dos quilómetros e das ajudas de custo e trabalho suplementar que venha a ter lugar; ii – Agendar este pedido à reunião da Câmara Municipal para que esta possa reconhecer ou não o interesse municipal da deslocação e conseqüentemente ceder a utilização da viatura municipal com o pagamento ou isenção dos encargos com os quilómetros referidos em a) e das ajudas de custo e trabalho suplementar referido em b)”. -----

-----Na sequência da informação do chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, o Encarregado do Serviço de Gestão de Máquinas e Viaturas, prestou a seguinte informação “Há disponibilidade de autocarro para as datas referidas”. -----

-----**DELIBERAÇÃO. Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou isentar do pagamento dos encargos referentes à utilização do autocarro municipal, o Centro Social N.ª Sr.ª de Fátima, na sua deslocação a Apúlia para participar na Colónia de Férias Balneares.**-----

-----**“2.º PASSEIO BTT TERRAS DE CAVALEIROS” - PAGAMENTO DA FATURA N.º 24, NO VALOR DE 1.425,00€, IVA INCLUÍDO A 23%, DA PIAGET ALIMENTAR, UNIPESSOAL, LD.ª, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ALMOÇOS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 173, de 2016/03/02, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “Na sequência da informação n.º 35, de 2016/01/12, desta divisão, a Câmara Municipal, na reunião do dia 25/01/2016, deliberou autorizar o fornecimento de almoços aos participantes na prova referida no assunto, no valor de 1.140,00€, IVA incluído a 23%, a fornecer pela empresa Piaget Alimentar, Unipessoal, Lda, Av.ª 25 de Abril, 5370-202 Mirandela, contribuinte n.º 508164427. O valor previsto foi ultrapassado em 285,00€. IVA incluído a 23%, dado que houve necessidade de fornecer mais refeições, pois no referido passeio participaram mais 50 atletas que os inicialmente previstos. Proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a despesa no valor excedido e que se pague a fatura em anexo, nos termos do n.º 1 do art.º 128º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D. L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, com as sucessivas alterações, por ajuste direto em regime simplificado”. -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “Concordo com o aqui proposto. Deve, para que possa ser autorizada a despesa e o pagamento da fatura, ser presente na reunião da Câmara Municipal”. -----


-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento da fatura n.º 24, da Piaget Alimentar, Unipessoal, Lda., no valor de 1.140,00€, nos termos do n.º 1 do art.º 128.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.**-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vai o presente edital ser afixado nos lugares

públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 14 de junho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,


Manuel Duarte Fernandes Moreno.

